



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00534

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 441 de 2008
--------------------	--

autor Eduardo Valverde PT-RO	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 441 de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art(...) o artigo 65 da Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, com a seguinte redação:

Art. 65 Estende-se aos militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima, e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, os mesmos direitos, prerrogativas, regime remuneratório, incluídas gratificações aplicáveis aos militares da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.486, de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal, em seu art. 65, têm a intenção de estender, de modo claro e incontestável, a mesma estrutura remuneratória para os militares da ativa, inativos e pensionistas dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, e aos militares inativos e pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal.

Para um melhor entendimento a modificação do caput do art. 65, ajudará a corrigir futuras injustiças que vierem a ser cometidas, criando-se gratificações e leis que não seja a própria de remuneração do militares do Distrito Federal, que é a Lei 10.486 de 2002.

Desse modo, esta Emenda tem como objetivo reconhecer o direito desses militares a terem a mesma estrutura remuneratória dos militares do Distrito federal, evitando-se assim, que sejam cometidas injustiças.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas
Recebido em 4, 9 2008 às 7:30
Hermes / Mat. 17775

